



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO



LEI Nº 632/70

de 4 de setembro de 1.970.-

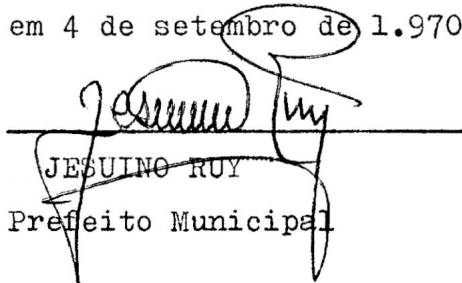
JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, -
Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferi-
das por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Munici-
pal crédito especial de CR\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros) destina-
dos a construção do Salão Nobre do Colégio e Escola Normal Esta-
dual "Professor Paula Santos", e que será coberto com anulação -
parcial e em igual valor da verba codificada sob nº - 34 - 3 -
1.3.0.9.4 - a) fabricação de tubos pré - moldados.

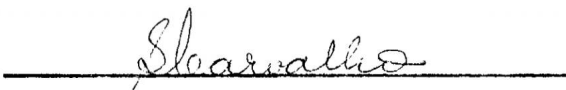
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 4 de setembro de 1.970



JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração
da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no Boletim Oficial.



SALET SALVADORI DE CARVALHO
Resp. pelo Depto de Administração.